LEI Nº 168 DE 12 DE JANEIRO DE 1.993.

"ATRIBUI NOVOS VALORES ÀS DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado Novos Valores às Diárias nos limites e importância fixadas na tabela a seguir:

TABELA DE DIÁRIAS

TABELA ÚNICA	VALORES EM CR$
DETALHAMENTO	DENTRO DO ESTADO
A - PREFEITO	661.600,00
B - SECRETÁRIOS	450.700,00
C - ASSESSORES, COORDENADORES DE DIVISÃO CHEFE DE GABINETE E PESSOAL TÉCNICO.	310.800,00
D - DEMAIS SERVIDORES	242.780,00

Art. 2º - Serão acrescidos às Diárias FORA DO ESTADO ' 35% (Trinta e cinco por cento) sobre o valor correspondente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 12 de Janeiro de 1.993.

Flávio Ferreira Lima

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 21/01/93

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal